



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QR CODESP NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica criado o QR CodeSP, sistema de códigos do formato QR Code que serão inseridos gradativamente nas placas de todas as ruas da cidade de São Paulo.

Art. 2º. Os QR Codes nas placas das ruas da cidade de São Paulo, direcionará a um sítio eletrônico contendo informações das histórias dos nomes das ruas e sua relevância para a cidade.

Parágrafo Único: O endereço do sítio eletrônico ficará a critério do órgão competente por sua criação.

Art. 3º. Fica determinado que a divulgação da história por meio dos Qr Codes seja amplamente divulgada pela Prefeitura, por campanhas e ações educativas, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação da memória histórica da cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como o objetivo implantar o QR CodeSP, nas placas de todos os logradouros da cidade de São Paulo.

Os nomes das ruas da cidade de São Paulo, geralmente, recebem nomes de pessoas falecidas e que te tiveram alguma importância histórica ou atuação importante na comunidade, como uma espécie de homenagem póstuma.

Além disso, existem mais de 50 logradouros que fazem referência a algum evento, como acontecimentos históricos, países, obras literárias, personagens do folclore e datas comemorativas.

A divulgação da história por meio de QR Codes, levará de forma inovadora e acessível, as informações relevantes da história por trás de todas as ruas da Capital Paulista, como também, histórias de pessoas que foram importantes líderes comunitários, voluntários e profissionais que de alguma forma auxiliaram, em vida, a população de São Paulo.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.